

Lei nº 777/89



Dispõe sobre aforamento de terrenos no cemitério Público municipal, e das outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que a lei lhe confere:

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a aforar os terrenos do cemitério Público municipal, para fins de construção de túmulos, jazigos e capelas, a razão de 9,81 (nove vírgula oitenta e um) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional), o metro quadrado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito municipal de Miranda (MS), 29 de Dezembro de 1989

Roberto Paulo Almeida
Prefeito municipal.